



**MEMO. 74/2023**

Parauapebas/PA, 03 de fevereiro de 2023.

**DE:** Diretoria Administrativa/Loc. - SEMED

**PARA:** Comissão de Licitação e Contratos - CLC

**A/C. Sra.:** Fabiana de Souza Nascimento

*Fabiana de Souza Nascimento  
Central de Licitações e Contratos  
Coordenadora - Dec. 102/2017*

**ASSUNTO:** Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel

Solicitamos aditivo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato de Locação de Imóvel nº 20220177, para continuidade de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEIDE MARIA TORRES - ANEXO, na Avenida Nicodemos, nº 1378, Bairro Betânia, neste município, de propriedade do Sr. LOURIVALDO DOS SANTOS GOMES, conforme documentação anexa.

- Valor mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Atenciosamente,

  
**José Leal Nunes**  
Secretário Municipal de Educação  
CCE 1 Decreto nº 013/2021  
SEMED

RECEBEMOS

em 09/02/2023  
*uperal*



### JUSTIFICATIVA PARA ADITAR CONTRATO

Solicitamos a prorrogação do Contrato de Locação do Imóvel nº 20220177 para continuidade de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEIDE MARIA – ANEXO, na Avenida Nicodemos nº 1378, Bairro Betânia, Parauapebas/PA.

O imóvel supracitado dispõe de condições estruturais favoráveis, contendo onze salas de aula, salas administrativas, cozinha, banheiros comuns e adaptados e uma ampla área de circulação. Conta com um amplo pátio coberto para circulação e atividades recreativas. Está localizado em região de fácil acesso, com ruas pavimentadas e linhas regulares de transporte coletivo e sem nenhum concorrente, pois é o único com este perfil na área de necessidade. Estes requisitos são indispensáveis ao atendimento escolar, conforme dispõe o Art. 53, V da Lei 8.069/90: Art. 53. "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...), V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência".

O proprietário, senhor LOURIVALDO DOS SANTOS GOMES, está de comum acordo com a prorrogação contratual com seus termos vigentes, porém, solicitou o reajuste do valor pelo índice IGPM referente à data base 03/03/2023 nos termos da cláusula sétima – do valor do contrato, parágrafo terceiro do IGPM do contrato em tela. Observando que a referida cláusula prevê a aplicação do reajuste após completados os 12 (doze) meses de execução contratual, informamos que o referido pleito será solicitado em momento adequado, tão logo o contrato complete o prazo determinado para tal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação do imóvel na Avenida Nicodemos nº 1378, Bairro Betânia, para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEIDE MARIA – ANEXO, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	Mês	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

Leal Nunes  
Secretaria Municipal de Educação  
13/03/2021



Este imóvel não possui concorrentes na região onde está localizado, visto que apresenta os principais aspectos, estrutura adequada e segura, boa localização e facilidade de acesso, além do preço compatível ao mercado, de acordo com seu custo benefício.

Ressaltamos que a sua prorrogação contratual é de suma importância, em virtude do quantitativo de alunos ativos na unidade de ensino, os quais seriam prejudicados em seu processo de ensino-aprendizagem caso haja indeferimento no processo.

Considerando o Decreto Municipal nº 494, de 25 de maio de 2022, que institui o PCMG, em relação aos gastos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta, destacamos o art. 3º, que estabelece as medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com exceção do previsto no inciso I, alínea “c” do decreto em epígrafe, “que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, o pedido de reajuste previsto no contrato na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro, que diz: “o contrato cuja vigência ultrapassar doze meses, poderão ter seus valores referente ao aluguel, anualmente reajustados por índice adotado em lei, através da variação do Índice Geral de Preços - IGPM, divulgado pela fundação Getúlio Vargas, havendo interesse da contratada (em sua proposta), fundamentada nessa previsão legal. Contudo, a presente solicitação prevê apenas o aditivo por igual prazo e valor ao contrato, o qual foi aceito por parte do proprietário e, manifestado através da resposta ao ofício nº 59/2023 - SEMED, no qual concorda pela continuidade da locação. Além disso, enfatizamos que em obediência ao decreto supracitado, manifestamos ao proprietário, através do ofício nº 59/2023 – SEMED, a solicitação para redução no valor do aluguel, o proprietário diante da solicitação se manifestou contrário ao pedido, permanecendo, portanto, o atual valor mensal avençado no instrumento contratual.

Pelo exposto, concluímos ser vantajosa e viável para administração pública a prorrogação contratual, solicitamos a formalização do aditivo ao contrato nº 20220177, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parauapebas-PA, 03 de fevereiro de 2023.

  
José Leal Nunes  
Secretário Municipal de Educação  
CCE - Decreto nº 013/2021  
SEMED



RELATÓRIO FISCAL

O presente relatório, parte integrante da documentação para prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 20220177, para uso da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, resulta de inspeção local com objetivo de verificar as condições de acessibilidade e valor contratual, a fim de dar suporte ao objeto pretendido.

Eu, ANTÔNIO CARLOS MARQUES DA SILVA, servidor municipal, matrícula nº 2247/2010, designado fiscal de contrato conforme Portaria nº 1140/2021-SEMED, verifiquei o espaço da locação do imóvel na Avenida Nicodemos, nº 1378, Bairro Betânia, Parauapebas-PA, para continuidade de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEIDE MARIA TORRES - ANEXO, e constatei que o mesmo oferece condições adequadas para acolher o quantitativo de alunos matriculados e para o desenvolvimento das atividades educacionais.

O imóvel possui onze salas de aula, as quais são bem iluminadas e climatizadas, salas administrativas, cozinha, banheiros comuns e adaptados, área de circulação e pátio coberto para atividades recreativas. É localizado em área com infraestrutura, com ruas pavimentadas e de fácil acesso por meio de linhas de transporte coletivo. É, portanto, o único imóvel disponível capaz de atender ao usuário na área demandada, visto que não há imóveis disponíveis, com as características supracitadas, que atendam da mesma forma. O proprietário cumpre com as obrigações no que lhe compete e com as solicitações que eventualmente lhes são dirigidas.

Pelo perfil e custo benefício, por ser o único imóvel que contempla o objeto e os interesses da Administração Pública, e com o objetivo de garantir a continuidade de funcionamento das atividades educacionais do ensino infantil na área da região, levando em consideração as vantagens mencionadas, considero viável a prorrogação contratual. Sou favorável pelo aditamento.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.



Antônio Carlos Marques da Silva  
Téc. Adm. / SEMED  
MAT 2247